



Cuidando de quem cuida

**Instituto de Capacitação e Intervenção Psicossocial
pelos Direitos da Criança e Adolescente em Situação de Risco**

A excepcionalidade da medida de abrigamento¹.

Dirce Barroso França²

O Estatuto da Criança e do Adolescente ao relacionar, em seu artigo 101, parágrafo único, as medidas de proteção quando direitos são ameaçados ou violados, dispõe que o abrigo é medida **provisória e excepcional**.

Destacando-se cada um desses aspectos que caracterizam o abrigamento, temos que ele deveria ser medida:

- 1- Protetiva;
- 2- Provisória e
- 3- Excepcional

Infelizmente, um exame da realidade mostra que, por vezes, o abrigamento não atende a nenhuma dessas condições. À falta de políticas sociais adequadas, o abrigamento é visto como solução “mais fácil” e passa a ser a regra; à falta de um efetivo trabalho visando o retorno à família, torna-se permanente; e à falta de uma reflexão técnica sobre a sua função, não provê a proteção no nível em que dela se necessita.

Embora se possam indicar expressivos avanços nas concepções que nortearam as políticas e ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, “desde uma perspectiva correcional e repressiva visando proteger a sociedade de crianças e adolescentes em situação irregular até uma visão de garantia de direitos, com o objetivo de oferecer proteção integral”³, entre o texto da lei e a realidade há ainda um abismo a ser transposto.

¹ Palestra apresentada no I Seminário Luso-Brasileiro da Infância e da Juventude- Brasília, maio de 2008- publicada na Revista da Associação dos Defensores Públicos do Distrito Federal, ano 3- nr.3 dezembro de 2008

² Psicóloga, psicanalista, mestre em psicologia clínica; especialista em intervenções precoces; consultora para abrigos; especialização no Instituto Emmi Pikler- Budapeste; membro fundador do Instituto Berço da Cidadania.

³ Rocha Enid- *As políticas para a Infância e a Adolescência no Brasil-In: O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil- IPEA- CONANDA*

Das três caracterizações em relação ao abrigamento, a excepcionalidade encontra-se na dependência de melhorias na oferta da rede de proteção integral: serviços de apoio à família nas diversas dimensões (educação, saúde, habitação, etc), bem como no sistema de garantia de direitos, estrito senso. Como se trata de mudanças em várias instâncias que não o abrigo diretamente, eu as denomino mudanças externas.

As duas outras características- *provisoriedade* e *proteção*- dependem de profundas mudanças no modo de funcionamento dos abrigos, por isso eu as denomino mudanças internas ao abrigo.

Internas ou externas, nenhuma dessas mudanças é fácil. Nenhuma é impossível. Todas são imperiosas e urgentes. Ao se ter em consideração o propósito de garantir a proteção integral a crianças e adolescentes, não se pode negligenciar nenhuma dessas dimensões. Desta forma, em que pese o título atribuído à minha palestra ter indicado apenas uma dessas características, a excepcionalidade, não vislumbro como separá-la das demais.

As diversas pesquisas sobre os abrigos apresentam como fato incontestável que a pobreza é o principal fator a determinar o abrigamento e para este vir a ser, efetivamente, medida excepcional, a rede de assistência, com a proteção social e os serviços básicos, deverá ser aprimorada. Aprimoramento este que se encontra na dependência da melhoria de cada uma das instâncias envolvidas, mas que depende igualmente do estabelecimento de um trabalho em rede envolvendo esses diversos setores, ampliando a compreensão quanto às condições que levam uma criança a ser afastada de sua família.

Trata-se, portanto, de abordar a realidade não apenas da perspectiva da assistência social – a quem, tradicionalmente, fica restrita a temática- mas trazendo para o centro do debate interrogações sobre as políticas de saúde, educação, cultura, esporte, segurança, habitação, etc. Como cada um desses setores tem se envolvido com a proteção integral da criança e do adolescente?

É nessa perspectiva intersetorial que se elaboraram o Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (dez/2006) e o Plano Distrital, este último em processo de avaliação pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA) e pelo Conselho de Assistência Social (CAS). Em ambos os Planos, apresentam-se ações concretas visando transformar os princípios legais contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente em realidade cotidiana, especialmente para garantir a excepcionalidade da medida de abrigamento.

Supondo-se superada a prática do abrigamento em decorrência de falhas na rede de proteção preventiva e assegurando-se, portanto, que haja excepcionalidade na medida, será isso o suficiente? Certamente que não. Será preciso também que se atendam aos princípios da provisoriedade e da efetiva proteção.

A noção de provisoriedade indica que o abrigamento não pode ser pensado como lugar definitivo. Para a lei, o abrigamento deve ser “utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta”⁴. Poderíamos fazer uma pequena ressalva ao texto legal incluindo o “retorno à família de origem” antes mesmo de “colocação em família substituta”.

A provisoriedade que se espera do abrigamento exige que se faça, desde o momento de chegada da criança no abrigo, um trabalho efetivo com a família de origem (visto que mais de 80% dos abrigados não são órfãos) que possibilite o retorno à família. Na ausência do trabalho de fortalecimento da família de modo a alterar as condições que levaram ao abrigamento, o que deveria ser provisório arrasta-se por anos, a criança que ali chegara transforma-se em adolescente e somente aos dezoito anos sai do abrigo. Em geral, pouco habilitado a atender às demandas de uma vida autônoma, com laços familiares muito fragilizados e sem ter constituído uma rede de relações na comunidade.

Para que o trabalho de reintegração familiar seja feito, é necessária, em primeiro lugar, uma mudança de valores por parte dos profissionais e responsáveis pelos abrigos. Se estes têm uma concepção que desqualifica a família e enaltecem o abrigo como lugar privilegiado, certamente não conseguirão promover o retorno da criança à sua família. Devo ressaltar que não estou defendendo que o abrigo tenha instalações tão precárias quanto as da casa da criança, por exemplo. Trata-se de não fazer dessa condição material mais favorável uma forma de transmitir à criança que “o melhor para ela é ficar no abrigo”. Este deve ser apresentado como um espaço que se destina a proteger e a acolher a criança, mas sem idealizações. Ele não deve, portanto, ser apresentado como uma ilha da fantasia. Muitas vezes o abrigo é apresentado de uma forma que desqualifica a família e a deixa em uma posição de impotência diante de seu filho.

Essa postura de respeito e de não-julgamento em relação à família, estando muito firmemente arraigada em todos os profissionais do abrigo, permitirá que a criança possa usufruir do que lhe é oferecido no abrigo sem precisar renunciar à sua própria origem.

⁴ Estatuto da Criança e do Adolescente- art. 101, parágrafo único

É importante sempre levar em consideração o fato de que as relações afetivas são complexas. Muitas vezes, também amamos aquele que nos maltrata. Ter esse cuidado desde o início também favorecerá a compreensão de que o abrigo não está rivalizando com a família e ajudará a criança a fazer vínculos afetivos importantes neste novo ambiente sem que isso lhe imponha a necessidade de escolher entre o abrigo e a família. Este cuidado está na base da construção de uma relação que não colocará a criança em um conflito de lealdade que, muitas vezes está na origem da dificuldade de se promover a reintegração familiar ou mesmo promover a abertura para a construção de vínculos com uma família substituta no processo de adoção.

Garantir que os profissionais tenham a correta noção quanto ao papel do abrigo e não rivalizem com a família exige que possam suportar ocupar uma função que é, ao um só tempo, muito importante, mas temporária. Que possam elaborar essa difícil situação de se verem, ao mesmo tempo, muito demandados e capazes de suportarem sua condição de não-permanente na vida das crianças. Havendo essa base, torna-se possível o trabalho com as famílias de origem, devendo este envolver não apenas uma abordagem voltada para questões sociais, mas, também, um trabalho de dimensão psíquica para assunção das funções parentais. Pois, se é certo que a pobreza é o principal fator a conduzir ao abrigamento, não se pode também ignorar os fatores psíquicos que contribuem para a dificuldade dos pais assumirem suas funções. Somente com a implementação do trabalho com as famílias de origem será possível se decidir de forma técnica e não-leviana, em que momento se deverá promover a destituição do poder familiar.

Penso que a compreensão quanto ao papel do abrigo no processo de reintegração familiar gradualmente tem se disseminado e já começa a fazer parte de algumas instituições que contemplam ações específicas com este propósito. Ainda temos muito a caminhar nesse sentido, mas é preciso também reconhecer que o apelo ao fortalecimento do trabalho com as famílias é de tal ordem que não é mais possível ignorá-lo.

Mas, ao passo que qualifico uma trajetória já iniciada, percebo em muitos abrigos, senão em sua maioria, que a provisoriidade parece ganhar uma acepção completamente distinta da pretendida pelo legislador. Nessas, é como se o *provisório* passasse a ser entendido como um lapso temporal sem importância. Por não qualificarem esse tempo como sendo *provisório e, igualmente, significativo para toda a vida futura da criança*, adota-se um modo de funcionamento que não tem a mínima consideração pela preservação da história. Tratam-se as experiências ali vividas, como não integradas à vida da criança e à sua história. Contudo, nós, seres humanos,

somos seres de história e nosso tempo contempla sempre as dimensões de passado, presente e futuro que tecem nossa subjetividade. Por isso, agir como se o tempo de abrigo devesse ser suprimido do registro de experiências da criança ou adolescente, é amputar-lhe, igualmente, parte da subjetividade.

Assim, na maioria dos abrigos as crianças não têm registros desse tempo de vida: nenhuma foto, nada escrito que possa resgatar como eles foram, do que gostavam ou não. Raramente há a prática de se fazer registros cuidadosos sobre a criança/adolescente. Em geral, se limitam a informações superficiais que serviriam para a grande maioria e que, ao mesmo tempo, não dizem nada de especial ou particular de nenhum deles. Talvez contribua para esse procedimento, a consideração de que o tempo vivido no abrigo é um tempo de dor e sofrimento. O passo seguinte é a adoção de uma postura de negação desse tempo. Trata-se de uma estratégia de lidar com o sofrimento como se, por o ignorarmos, ele fosse deixar de existir.

Em relação à provisoriedade preconizada pelo ECA, temos, portanto, duas tarefas: (1) implementar o trabalho de fortalecimento da família de origem (2) desfazer o equívoco que leva a tratar provisório como não-historicizado.

Finalizando nossa reflexão sobre as três características do abrigo tal como previsto no artigo 101 do Estatuto, resta-nos abordar a sua dimensão *protetiva*. Para que a medida de abrigo seja efetivamente uma **proteção** no sentido profundo e rico que este termo tem, será necessário que se compreenda quem é a criança ou adolescente que chega ao abrigo e quais seriam as necessidades especiais às quais deverá o abrigo atender. O modo de organização do abrigo deverá ser decorrente da compreensão que se tenha sobre esses aspectos. Portanto, a primeira interrogação que devemos nos fazer é: “quem é essa criança e em que condições ela chega ao abrigo?”

Trata-se de uma criança que não pôde receber a segurança, a proteção e os cuidados básicos tão essenciais a este tempo da vida. Frequentemente, essas crianças são filhas e filhos de mulheres que sofreram, elas próprias, abandonos em suas infâncias. São histórias de abandono que se repetem de uma geração a outra.

Trata-se, sempre, de uma criança que sofre. Sofria pela ausência dos cuidados de qualidade junto à família. Mas sofre, igualmente, ou tão mais, pelo afastamento dessa família. Muito frequentemente ela se avalia como a causadora do próprio abandono: em sua fantasia, se não fosse má, certamente ainda estaria com os pais. É, portanto, uma criança que tem uma auto-imagem desfavorável e que se culpabiliza pelo próprio infortúnio.

O ser humano, todos sabemos, se constitui **a partir de e na relação** com o outro. Do ponto de vista emocional e psíquico, os primeiros anos de vida são fundamentais. Será pelas experiências nesses primeiros tempos e em estreita relação com um adulto que a criança configurará uma auto-imagem, estabelecerá as bases para futuras vinculações afetivas, determinará seu modo de inserção no mundo, enfim se definirá subjetivamente. Distúrbios nesses primeiros vínculos podem deixar marcas indeléveis. Ora, nos casos de abrigo é precisamente disso que se trata: vínculos que não se estabeleceram de forma adequada ou vínculos que se romperam mais ou menos precocemente. O vínculo com o outro, algo tão fundamental para o desenvolvimento saudável de um ser, se rompeu. Reduzir os efeitos danosos desse rompimento me parece ser a principal dimensão **protetiva** do abrigo.

O grande desafio que se coloca a todas as instituições de abrigo, independentemente de seu tamanho, configuração arquitetônica, orientação religiosa, ou qualquer outra variável que se tome em consideração, será o de propiciar, à criança, relações humanas que instaurem (ou restaurem) a possibilidade de confiar no outro. Pois é a existência de um vínculo confiável que possibilitará uma base segura para todo o desenvolvimento posterior da criança.

Para que o abrigo não seja somente um lugar de transição, mas que possa se constituir, acima de tudo, como um lugar de reparação, então a atenção e os cuidados devem ser constantes, previsíveis e, acima de tudo, de qualidade. É tarefa dos profissionais do abrigo demonstrar à criança que ela poderá confiar novamente no adulto e, conseqüentemente, no mundo que a circunda. Concretamente, como isso é possível? Garantindo-se uma relação cuidador/criança de qualidade, independentemente da idade em que esta última se encontre. As modalidades dessa relação certamente serão função do ciclo de vida da criança/do adolescente, mas os *princípios* que sustentam a relação serão sempre os mesmos.

Creio que um primeiro e fundamental princípio a ser levado em conta para se exercer adequadamente a função de “proteção” é sensibilizar-se com a dor e com o sofrimento do outro. Se não há essa sensibilidade por parte dos profissionais, muito provavelmente a criança/adolescente será tratada apenas como uma fonte de problemas. Não como ser humano que sofre.

Compreendo que o profissional que lida cotidianamente com dramáticas situações de vida tenda a encontrar formas de se proteger do sofrimento. Senão ele sucumbe. Mas essa proteção não pode se configurar em um afastamento emocional radical que conduz à incapacidade de empatia. Ser empático é ter a capacidade de se imaginar no lugar do outro e fazer o exercício de se interrogar: “Como eu me sentiria

se tal e tal fato acontecesse comigo? Como eu me sentiria se tivesse 12 anos e fosse levado por estranhos que sequer me dirigem a palavra e ficam discutindo na minha frente quais são os meus problemas e qual será o meu destino? E tudo isso sem que eu tenha sequer o direito de também opinar?” Quando nossa capacidade de empatia encontra-se obstruída, o passo seguinte será tratarmos o outro como destituído de subjetividade. Então aquela criança será tratada como “coisa” a ser levada daqui para ali, muitas vezes com menos cuidados do que teríamos para transportar um móvel.

Proteger, nesse sentido profundo de que falo aqui, significa também poder compreender que por mais adequado que o abrigo possa ser ele é um espaço inteiramente novo e estranho para a criança. Aqui, novamente, temos que exercitar nossa capacidade de empatia e nos colocarmos em situações radicalmente novas e pesquisar nossos sentimentos. Como nos sentimos, por exemplo, em nosso primeiro dia de trabalho, não conhecendo ninguém ali naquele ambiente? Pois isso não é nem um décimo do que representa para uma criança subitamente perder todo o seu referencial e ver-se cercada de estranhos que não lhe dirigem a palavra, que não lhe explicam nada do que estão fazendo e que, ainda por cima, pretendem que ela compreenda que estão fazendo tudo aquilo pelo seu bem!

É verdade que em muitas situações a criança vivia em um ambiente violento e precisamente por essa razão foi dali retirada e encaminhada a um abrigo. Mas, ainda nesses casos, é preciso compreender que aquele ambiente já lhe era familiar. Mesmo os seus agressores, ela já os conhecia. Talvez tenha até elaborado estratégias de defesa frente a eles. Entendam, não estou de modo algum defendendo que não se deveria retirar a criança desse ambiente que a agredia! Mas é preciso considerar que ela não tem qualquer razão (ainda) para confiar nas pessoas do abrigo. Nada lhe assegura que esses estranhos não sejam até piores que os anteriores com quem convivia. O profissional sabe que não fará mal à criança, mas a criança ainda não sabe de nada!

A confiança por parte da criança deverá ser construída e não pressuposta como existente. E como se pode construir essa relação de confiança se não nos dirigimos respeitosamente à criança e a escutamos em sua dor e angústia? É fato que nem sempre a criança pode expressar verbalmente o que lhe vai ao coração. Diria que quando esta consegue verbalizar o seu sofrimento, ou mesmo chorar, isso é um indicador de maior capacidade de elaboração e de capacidade de lidar com a situação. Mas, nem sempre é assim que ela reage. Seja porque não tem o domínio da linguagem, no caso dos muito pequenininhos, seja porque por vezes a dor é tão

grande que não encontra palavras e, aspecto muito importante, até para falar com alguém sobre nossa dor é preciso que confiemos nessa pessoa.

Então, muitas vezes a criança ou adolescente nada diz ou não chora, não por ausência de sofrimento, mas por este ser excessivo e não haver ainda uma relação de confiança com o adulto. Mas é fato também que existem tantas outras maneiras de falarmos de nossa dor, não é mesmo? Existem tantos outros sinais aos quais o profissional pode ficar atento! Um olhar assustado, um corpo encolhido, agressões verbais ou mesmo corporais, etc. Especialmente as reações ditas “agressivas” são mal recebidas e interpretadas pelo profissional que tende, nesses casos, a reagir no mesmo nível que a criança.

Sei que é por não compreenderem que essas reações são modos de defesa que os profissionais tomam como uma agressão aquilo que não passava de expressão de fragilidade e de dor. Se nesse momento o cuidador/educador puder ter a exata noção de que assim a criança apenas procura se defender, talvez consiga traduzir em palavras o sofrimento de que esta não dá conta. Poderá, por exemplo, falar-lhe que compreende o quão difícil deve estar sendo a experiência; indicar-lhe que é natural que esteja assustada em um ambiente estranho e que talvez ela tenha medo de ser mal tratada. Enfim, se o profissional, neste momento, puder de colocar no lugar da criança (de novo, insisto na importância da empatia) e verbalizar **por** ela e **para** ela o significado daquele momento, em geral a criança se acalma. Aí se inicia a construção de uma relação verdadeira e de confiança.

No caso dos bebês, o profissional deverá construir essa relação valendo-se dos demais elementos de linguagem: os gestos, o olhar, a postura corporal, o ritmo da fala, etc. Por mais novo que seja o bebê, mesmo no caso dos recém-nascidos, a interação do adulto deverá ser marcada pela consideração de que já se trata de um sujeito e como tal deve ser tratado.

Uma das principais funções do adulto nos cuidados com um bebê é a de servir como auxiliar no processo de organização psíquica deste. E como o adulto faz isso? Em primeiro lugar, interpretando os sinais de desconforto do bebê, dando significação a esses sinais (“oh! ele está com fome! Ou: “está com cólicas”) e procurando aplacar o desconforto do bebê por meio de alguma ação eficaz (dando-lhe colo, o peito ou mamadeira, etc)

À medida que faz isso, o adulto envolve a criança com seu olhar, sua voz, seus toques e gestos. E assim fazendo, o adulto permite que o bebê se organize psiquicamente, encontre um sentido para o que lhe acontece, se acalme, fique pacificado, etc.

Essa modalidade de acolhimento não é uma tarefa simples. Não basta ter sido mãe para bem exercer essa função. É tarefa que exige preparo técnico, supervisão e orientação constantes. Sem o respaldo técnico, os profissionais facilmente são absorvidos pela multiplicidade de sentimentos evocados com as histórias dramáticas presentes nos abrigos. Mas, não se trata apenas de preparo técnico. Aspectos relacionados à personalidade, tais como o grau de amadurecimento do profissional, sua própria história de vida, capacidade de se colocar no lugar da criança e se sensibilizar com sua dor e suas necessidades específicas, são também de fundamental importância.

É tarefa que envolve todos os profissionais do abrigo e não apenas os educadores. Estes últimos têm consigo a responsabilidade dos cuidados diretos e cotidianos com a criança. Mas, para que possam bem desempenhar suas funções, é necessário que a instituição, em sua totalidade, se envolva. Seja provendo as condições materiais, seja estabelecendo as regras que possibilitarão lidar com as situações do dia-a-dia. O profissional deve, ele próprio, sentir que está em um ambiente seguro e previsível para que possa transmitir esses aspectos à criança de quem se ocupa. E por essa razão, eu não me canso de insistir que as rotinas dentro do abrigo devem ser objeto de reflexão constante por parte da equipe.

Bem, espero ter podido contribuir para as reflexões que se fazem no âmbito de tão relevante encontro onde se reúnem especialistas brasileiros e portugueses no tema dos direitos das crianças e dos adolescentes. Sei que o desafio de construir um espaço coletivo verdadeiramente protetor não é fácil. Mas estou segura de que é possível. Então, lancem-mo-nos ao desafio de construir esse abrigo protetor!

Brasília, 15 de maio de 2008